

CAF/FUNDURB para essa finalidade, com vistas a execução dos objetivos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, conforme regulamentado no Decreto nº 30.765 de 2009. Desta forma, a demanda em questão consiste na autorização de utilização de recursos do CAF/FUNDURB para a contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, Conselhos construtivos, Conselho deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, Comissões, seminários, fogos, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), sob demanda. Desse viés, destaca-se que a utilização do recurso ora citado, com os respectivos serviços, é considerada essencial e necessária para a realização de diversos eventos institucionais, visando assim, entre outras, atender as atividades abaixo relacionadas: A audiência pública de Projeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, PPCUB; audiência pública de projeto de parcelamento no Eixo Monumental Oeste - criação de áreas para equipamentos institucionais e culturais; audiência pública de projeto urbanístico de regularização das grades de cercamento das projeções residenciais Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul, SHCES (Cruzeiro Novo); consulta pública do projeto de urbanismo de regularização da área ocupada pelo colégio CIMAN, lote 02 da quadra 501 do Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul, SHCES (Cruzeiro Novo); Conexão SEDUH. Exposição de motivos, objetivos e justificativas: a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, no cumprimento de suas atribuições, demanda realização de diversos eventos institucionais." Desculpa. "demanda a realização de diversos eventos institucionais. Neste sentido, faz-se necessária e oportuna a contratação de empresa para a organização e realização de eventos, encarregado do planejamento, Coordenação e demais elementos para compor a infraestrutura de apoio dos mesmos, bem como atender a necessidade frequentes de fornecimento para a contratação dos materiais e serviços. Dentre as atribuições desta SEDUH com Secretaria Executiva e Administrativa dos Conselhos de colegiados estão a organização, a convocação, condução e registro de eventos e reuniões. Tais plenárias, estabelecidas na legislação em vigência, visam assegurar a pluralidade de opiniões, especialmente com a participação popular, a definição das diretrizes das políticas públicas urbanísticas e habitacionais do Distrito Federal. Posto isto, destacamos que a utilização dos serviços ora mencionados é essenciais e necessários, uma vez que pode-se afirmar que a contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais, visa o cumprimento de obrigações regimentais e atividades finalísticas dessa pasta, assim como atender aos princípios de transparência, publicidade e eficiência da administração pública. Por fim, a realização de eventos com planejamento, organização e segurança, tem por objetivo proporcionar economia de recursos e a elevação do nível atual preço e autoimagem desta Secretaria e do Governo do Distrito Federal, mediante o acolhimento digno da participação popular. Manifestação da unidade gestora de fundos - UGF: Em consonância com a disponibilidade orçamentária emitida pela Coordenação de Gestão de Fundos, foi demonstrada a existência de crédito orçamentário para custear toda despesa referente ao processo licitatório nº 0039000006515/2020-19, na seguinte forma: O valor total da despesa para doze meses: R\$558.403,46 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e três reais e quarenta e seis centavos). Valor da despesa proporcional estimada para 2021 (proporcional de outubro de 2021 a dezembro de 2021): R\$139.600,87 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais e oitenta e sete centavos). Valor da despesa proporcional estimada para 2020 (proporcional de janeiro de 2022 a setembro de 2022) R\$418.802,60. Valor disponível para empenhar: R\$139.600,87. Contudo, há que se registrar a publicação do Decreto no 42.614 de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2021 que limitou o prazo de empenho até o dia 29 de outubro do ano corrente, o que contribuiu, sobremaneira, para a publicação da Resolução no 06 de 25 de outubro de 2021, no Diário Oficial do Distrito Federal número 202 de 27 de outubro de 2021, páginas 10 e 11, a qual foi subscrita pelo Presidente CAF/FUNDURB, autorizando, ad referendum, a utilização de recursos do CAF/FUNDURB para contratar a empresa SMART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.201.909/0001-61, que sagrou-se vencedora dos itens do edital do pregão eletrônico número 07 de 2021 supracitado, no valor total de R\$ 337.775,00. Ante o exposto, considerando a fundamentação legal e justificativas no curso da instrução processual, votou pela autorização da utilização dos recursos do CAF/FUNDURB, no programa de trabalho 15127620836780003 - realização de eventos, para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais, para atender às demandas descritas no termo de referência 07 no montante total de R\$337.775,00 conforme instrução do processo sei 00390-00006515/2020-19. Por fim, submeteu o relato à apreciação e deliberação dos Conselheiros do CAF/FUNDURB. Em razão da similaridade com o processo anterior, ficou consignado o mesmo

encaminhamento dado ao questionamento apresentado pelo Conselheiro Mauricio Canovas Segura. Franqueada a palavra para manifestações, o Conselheiro Ernesto Cordella apresentou questionamento em que ponderou a escolha de tratar dos dois processos em separa, uma vez que trata-se do mesmo objeto. Em resposta, a Subsecretária Adriana Rosa Savite afirmou que trata-se de duas empresas diferentes, e no momento da execução seria mais fácil que se tenham dois processos. Não havendo manifestações adicionais, a Vice-Presidente Janaína Domingos Viana entrou em regime de votação para deliberar sobre o processo em questão, sendo aprovado por unanimidade. Passou ao Item 3. Assuntos gerais: A Vice-Presidente Janaína Domingos Viana apresentou proposta de calendário para o Exercício de 2022, com reuniões a serem realizadas nos dias 22/3, 1/6, 20/09 e a última reunião no dia 22/11, sempre nas terças-feiras, às 9h. Sendo considerado aprovado. O Conselheiro Mauricio Canovas Segura questionou se haveria alguma previsão de recursos para a obra pelo CAF/FUNDURB para 2022. Em resposta, a Subsecretária Adriana Rosa Savite informou que ainda não havia a previsão. A Subsecretária Adriana Rosa Savite complementou dispondo que há um teto definido, entretanto, não aprovado. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Quadragésima Sétima Reunião Ordinária do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal foi encerrada pela Vice-Presidente Janaína Domingos Viana, agradecendo a presença de todos. RAFAELLA GOMES CORADO, Suplente - SEEC ERNESTO CORDELLA, Suplente - SEEC; MAURICIO CANOVAS SEGURA, Titula - SODF; VITOR RECONDO FREIRE, Titular Representante da Área Técnica da Secretaria de provimento efetivo, que esteja diretamente envolvido na elaboração e execução das políticas de desenvolvimento territorial, urbano e de preservação do patrimônio cultural - SEDUH; JUNIA MARA BITTENCOURT ALVES DA LIMA, Titular - ÚNICA/DF; ANA BEATRIZ ULHOA COBACHINI, Titular - CREA/DF.

JANAÍNA DOMINGOS VIANA
Secretária Executiva e Vice-Presidente
Representante da SEDUH.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010, do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 48ª Reunião Ordinária, via videoconferência, realizada em 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do DF - FUNDURB para a contratação de empresa especializada no fornecimento de 700 (setecentas) licenças de solução de proteção de endpoints por 36 (trinta e seis) meses, incluindo garantia e atualização contínua, serviços de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e instalação, visando a proteção dos equipamentos do ambiente de TIC desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, no montante estimado de R\$ 107.786,00, conforme instrução constante no Processo 00390-00003305/2021-41. Relator Vitor Recondo Freire.

Art. 2º Registrar, por unanimidade dos presentes, a votação do Colegiado com 05 (cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL AYER GOMES MADRID, Representante Suplente - SEEC; MARCO ANTÔNIO TELES FERREIRA DE MENEZES, Representante Suplente - SEEC; MAURICIO CANOVAS SEGURA, Representante Suplente - SODF; VITOR RECONDO FREIRE, Representante Suplente da Área Técnica - SEDUH; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Representante Titular - Sociedade Civil do CONPLAN. JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA, Secretária Executiva e Vice-Presidente, Representante da SEDUH Representante da SEDUH.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010, do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 48ª Reunião Ordinária, via videoconferência, realizada em 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do DF - FUNDURB para aquisição de 6 (seis) Conjuntos de Receptores GNSS e uma

Estação de Referência GNSS, visando atender às necessidades da Diretoria de Cartografia e Topografia - DICAT, desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, no montante estimado de R\$ 972.659,50, conforme instrução constante no Processo 00390-00004629/2022-88. Relator Vitor Recondo Freire.

Art. 2º Registrar, por unanimidade dos presentes, a votação do Colegiado com 05 (cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL AYER GOMES MADRID, Representante Suplente - SEEC; MARCO ANTÔNIO TELES FERREIRA DE MENEZES, Representante Suplente - SEEC; MAURICIO CANOVAS SEGURA, Representante Suplente - SODF; VITOR RECONDO FREIRE, Representante Suplente da Área Técnica - SEDUH; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Representante Titular - Sociedade Civil do CONPLAN. JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA, Secretária Executiva e Vice-Presidente, Representante da SEDUH Representante da SEDUH.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010, do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 48ª Reunião Ordinária, via videoconferência, realizada em 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do DF – FUNDURB para aquisição de 200 (duzentos) computadores do tipo Desktop com monitores de vídeo, 90 (noventa) monitores, e 20 (vinte) computadores portáteis (notebooks), com garantia “on-site” de 48 (quarenta e oito) meses e disponibilidade de suporte técnico integral por igual período, visando o atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, no montante estimado de R\$ 1.839.810,00, conforme instrução constante no Processo 00390-00000466/2022-64. Relator Vitor Recondo Freire.

Art. 2º Registrar, por unanimidade dos presentes, a votação do Colegiado com 05 (cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL AYER GOMES MADRID, Representante Suplente - SEEC; MARCO ANTÔNIO TELES FERREIRA DE MENEZES, Representante Suplente - SEEC; MAURICIO CANOVAS SEGURA, Representante Suplente - SODF; VITOR RECONDO FREIRE, Representante Suplente da Área Técnica - SEDUH; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Representante Titular - Sociedade Civil do CONPLAN. JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA, Secretária Executiva e Vice-Presidente, Representante da SEDUH Representante da SEDUH.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 37/2022

Processo: 00391-00002358/2021-17 Autuado (a): SAMUEL SIQUEIRA Objeto: Auto de Infração nº 04401/2021. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 562/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para alterar o valor da penalidade de multa, para R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no inciso II do art. 2º da Lei nº 4.060/2007. Confirmar a medida cautelar de apreensão, conforme Termo de Apreensão nº 02441/2021, não retornando os produtos apreendidos ao infrator (a). Notificar o (a) a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO

Processo: 0391-000432/2017. Interessado: Marcos Vinícius Brito de Albuquerque Dias. Procurador: o mesmo. Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 2222/2017. Relator: Luiz Gustavo Orrigo Ferreira Mendes - OAB/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Uso e Ocupação do Solo. Corte de Vegetação Nativa. Transgressão do inciso transgredido o inciso XX, artigo 54, da Lei Distrital nº 41/1989 os artigos 4º e 6º do Decreto nº 14.422/92. Recurso conhecido e provido.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 47ª reunião ordinária, ocorrida em 02 de junho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, com obrigação de desconstrução das intervenções feitas em Área de Preservação Permanente - APP, sem autorização ambiental. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Trabalho, Emprego, e Renda do Distrito Federal-CTER/DF para o mandato 2022/2024.

O CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO, E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - CTER-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.396, de 21 de outubro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 40.585, de 1º de abril de 2020, e considerando as competências do Regimento Interno deste colegiado constantes dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 01, de 06 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Tomar público o resultado da eleição de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF, para o mandato 2022 / 2024, realizada na 1ª Reunião Extraordinária de 2022, no dia 21 de junho de 2022, a saber:

I - Fica o Senhor MARCO ANTÔNIO AREIAS SECCO, representante titular da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA, eleito por unanimidade como PRESIDENTE do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF;

II - Fica o Senhor JOÃO CARDOSO DA SILVA, representante titular da União Geral dos Trabalhadores - UGT, eleito com 7 (sete) votos favoráveis e 1 (um) voto de abstenção, como VICE-PRESIDENTE do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 18/2022

SESSÃO PLENÁRIA VIRTUAL DO DIA 27 DE JUNHO AO DIA

1º DE JULHO DE 2022 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 18

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00005163/2022-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00005674/2022-46-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00006340/2022-90-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00005549/2022-36-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00000635/2022-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00001495/2022-30-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00004604/2022-71-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF/AJGER/SEI; 4) 00600-00005040/2022-93-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00005412/2022-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00005424/2022-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00005425/2022-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00005508/2022-40-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF/AJGER/SEI; 9) 00600-00005602/2022-07-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF/AJGER/SEI; 10) 00600-00005617/2022-67-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 11) 00600-00005659/2022-06-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00005960/2022-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00006338/2022-11-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.